



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

“Altera o Art. 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã- SP”.

A Câmara Municipal de Tabapuã – SP **APROVA:**

Artigo 1º - O artigo 155 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 155 – As Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se nas primeiras Terças Feiras de cada quinzena, com duração de 05:00 (cinco) horas, das 19:00 (dezenove) horas até as 24:00 (vinte e quatro) horas, com intervalo de 00:15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e do início da Ordem do Dia.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 28 de abril de 2025.

ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

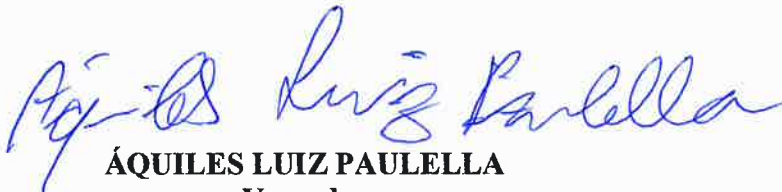
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução é por demais oportuno e merece a atenção especial dos colegas Vereadores. A alteração do horário de realização das Sessões Ordinárias tem por objetivo proporcionar aos munícipes maior acessibilidade sobre os trabalhos da Câmara Municipal.

O horário atual tem se mostrado um obstáculo à presença do público, uma vez que coincide com o período em que muitos munícipes ainda estão em deslocamento do trabalho ou cumprindo suas jornadas laborais. Ao transferir o início das sessões para as 20h, a Câmara Municipal demonstra sensibilidade às necessidades dos munícipes, criando condições mais favoráveis para que a população acompanhe de forma mais efetiva os debates, votações e demais atividades.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 28 de abril de 2025.


ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

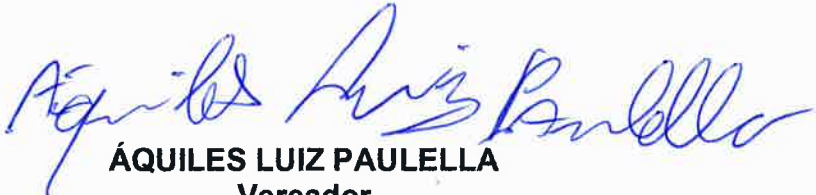
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 28 de abril de 2025.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2025**, de minha autoria, que “**Altera o Art. 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã- SP**”, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


ÁQUILES LUIZ PAULELLA
Vereador